



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A CEDÊNCIA DE ESTAGIÁRIO
Nº 01/2025, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE TRES BARRAS DO PARANÁ E A
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (POLÍCIA CIVIL DO
PARANÁ DELEGACIA DE POLÍCIA DE CATANDUVAS).**

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIOS DE TRES BARRAS DO PRANA E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ DELEGACIA DE POLÍCIA DE CATANDUVAS), OBJETIVANDO A CEDÊNCIA ESTAGIÁRIO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.936/0001-68 com sede na Av. Brasil nº 245, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná-PR, GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, devidamente inscrito no RG sob o nº 902.308.139-2 SSP/RS, e no CPF sob nº. 409.886.600-59 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado doravante denominado **cedente**, e a SEGURANÇA PÚBLICA (POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ DELEGACIA DE POLÍCIA DE CATANDUVAS), denominada de **cessionária**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mutua, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação mutua para a cedência de um estágio contrato pelo município de Três Barras do Paraná, para trabalhar na Delegacia Civil do Paraná, Delegacia de Polícia de Catanduvas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

I – colocar à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública (Delegacia de Polícia de Catanduvas), o (a) estagiário (a) descrito (a) na Cláusula primeira para atuação junto aos serviços burocráticos da Delegacia de Polícia;

II – arcar com o vencimento do (a) estagiário (a) cedido (a), e também fica responsável por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes da cedência.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ DELEGACIA DE POLÍCIA DE CATANDUVAS)

I-Comunicar o Município quanto a eventuais afastamentos ou abertura de processo administrativo do (a) estagiário (a) disponibilizado (a);



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

II – Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo (a) estagiário (a) recebido (a);

III – mensalmente, controlar e informar a frequência do estagiário (a) cedido (a), através de boletim próprio e ou ofício.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência da cedência será por tempo indeterminado, podendo ser interrompida a qualquer tempo, por qualquer das partes, ou ter vencido o prazo de estágio, ou pedido de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento segue o disposto NA Lei Municipal de Três Barras do Paraná de nº 2998/2025 de 04/11/2025

CLÁUSULA SEXTA — DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação mutua poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cooperação mutua poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Catanduvas/Três Barras do Paraná, 05 de novembro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ DELEGACIA DE POLÍCIA DE CATANDUVAS),
CESSIONÁRIA

Gerso Francisco Gusso
MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CEDENTE